



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Categorias de Base - 1ª Fase Masculino – Sub-17 – Grupo A**
Jogo B577: **CAIA/MAESTRO DA BOLA/LIFS X INSTITUTO CASCAVEL FUTSAL**

Data/local: **28/08/2021 – Foz do Iguaçu/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. OTÁVIO MEURER DO ROSÁRIO, RG: 14.545.986-9, camisa 10, atleta da equipe Instituto Cascavel Futsal, expulso da partida, por vermelho direto, aos 27'34" por tentar desferir um pontapé no atleta adversário.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, § 1º, II, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 17 de setembro de 2021

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF
Procurador de Justiça Desportiva